

TRUE <small>SEURITIZADORA</small>	TRUE SECURITIZADORA S.A. CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
FATO RELEVANTE	
<p>A TRUE SECURITIZADORA S.A., com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto nº 11, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("TRUE" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 486ª Série da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto no artigo 52, IV § 4º e 5º da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("<u>Resolução CVM nº 60</u>") e à sua Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que: Verificamos que o Índice Mínimo de Garantia que está desenhado, nos termos da cláusula 7.2.4. do Termo de Securitização. Nesse sentido, notificamos a Devedora sobre o descumprimento acima descrito, solicitando esclarecimentos acerca do ocorrido e regularização da obrigação, e ainda, que efetuem o repasse de eventuais valores recebidos diretamente para Conta Vinculada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação. Em 11 de novembro de 2022 fomos contra notificados pela Devedora, informando que por erro sistêmico do Banco Depositário as receitas oriundas de cartões de crédito não estavam sendo creditadas na Conta Vinculada, situação, segundo eles, já regularizada ("<u>Contranotificação</u>"). Por fim, visando resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, a Securitizadora informa que está enviando seus melhores esforços para resolução do caso junto a Devedora, bem como, adotará todas as medidas necessárias em cumprimento ao seu dever de diligência, incluindo a convocação de Assembleia Especial de Investidores para deliberação a respeito, se o caso. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização dos CRI.</p> <p>Atenciosamente, São Paulo, 17 de novembro de 2022.</p> <p>TRUE SECURITIZADORA S.A. Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização</p>	

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>